FL. 129
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025-DL
CONTRATO Nº144/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, E DO OUTRO A EMPRESA: LM DA SILVA VEIRA LTDA – ME, CNPJ Nº 17.338.209/0001-62, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2025, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCENCIO - PI,** com sede na Praça Curral Novo, s/n° – Centro – DOM INOCÊNCIO - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.500.002/0001-45, denominada de CONTRATANTE, representada pelo Sr. **FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO,** Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF/MF 027.264.723-38 e portador de identidade nº 2.679.455 SSP/PI, CPF Nº 027.264.723-38, residente e domiciliado na TV Azedinho, S/N, Centro, CEP Nº 64.790-000, na cidade de Dom Inocêncio - PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LM DA SILVA VEIRA LTDA – ME, CNPJ Nº 17.338.209/0001-62**, localizada à Rua José Diógenes da Silveira, nº 144, Bairro Alto São Félix, e-mail: luciomaurodasilveira@gmail.com, São Raimundo Nonato – PI, CEP Nº 64.770-000, representada pelo o seu sócio administrador o Sr. Lucio Mauro da Silva Vieira, brasileiro, portador do RG nº 2244847, SSP/PI, CPF Nº 278.689.538-37, residente e domiciliado na Rua Missionário Carlos da Silva Vieira, Nº 77, Bairro Galo Branco, São Raimundo Nonato - PI, CEP Nº 64.770-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 – Nova Lei das Licitações e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 059/2025-DL em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 – Nova Lei das Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bombas submersas, para suprir as necessidades do município de Dom Inocêncio - PI**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

2.2. O presente contrato possui total vinculação ao edital da Dispensa de Licitação e à proposta do licitante Contratado, conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSÍVEL LUBRIFICADO À ÓLEO 4" 0,5CV 220V MONOFÁSICO IP68	UNID	2	1.450,00	2.900,00
2	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSÍVEL LUBRIFICADO À ÓLEO 4" 0,75CV 220V MONOFÁSICO IP68	UNID	2	1.510,00	3.020,00
3	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSÍVEL LUBRIFICADO À ÓLEO 4" 1,00CV 220V MONOFÁSICO IP68	UNID	2	1.740,00	3.480,00

PREFEITURA MUN. DE DOM INOCÊNCIO PI
FL. 130
Visto

4	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSÍVEL LUBRIFICADO À ÓLEO 4" 1,50CV 220V MONOFÁSICO IP68	UNID	2	~~1.820,00~~	3.640,00
5	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSÍVEL LUBRIFICADO À ÓLEO 4" 2,00CV 220V MONOFÁSICO IP68	UNID	2	2.200,00	4.400,00
6	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSÍVEL LUBRIFICADO À ÓLEO 4" 3,00CV 380V TRIFÁSICO IP68	UNID	1	2.020,00	2.020,00
7	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSÍVEL LUBRIFICADO E REFRIGERADO À ÁGUA 4" 4,00CV 380V TRIFÁSICO IP68	UNID	1	3.810,00	3.810,00
8	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSÍVEL LUBRIFICADO À ÓLEO 4" 7,50CV 380V TRIFÁSICO IP68	UNID	1	3.400,00	3.400,00
9	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 4" 0,50CV COM BOMBEADOR DE RECALQUE 1.1/2" BSP 5 ESTÁGIOS E MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO À ÓLEO 220V MONOFÁSICO IP68	UNID	1	2.100,00	2.100,00
10	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 4" 0,75CV COM BOMBEADOR DE RECALQUE 1.1/2" BSP 7 ESTÁGIOS E MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO À ÓLEO 220V MONOFÁSICO IP68	UNID	1	2.020,00	2.020,00
11	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 4" 1,00CV COM BOMBEADOR DE RECALQUE 1.1/2" BSP 11 ESTÁGIOS E MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO À ÓLEO 220V MONOFÁSICO IP68	UNID	2	2.725,00	5.450,00
12	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 4" 1,50CV COM BOMBEADOR DE RECALQUE 1.1/2" BSP 13 ESTÁGIOS E MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO À ÓLEO 220V MONOFÁSICO IP68	UNID	2	3.120,00	6.240,00
13	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL 4" 1,50CV COM BOMBEADOR DE RECALQUE 1.1/2" BSP 17 ESTÁGIOS E MOTOR ELÉTRICO LUBRIFICADO À ÓLEO 220V MONOFÁSICO IP68	UNID	1	3.200,00	3.200,00
14	BOMBEADOR SUBMERSÍVEL 4" RECALQUE 1.1/2" BSP 2,00CV 21 ESTÁGIOS	UNID	2	2.130,00	4.260,00
15	BOMBEADOR SUBMERSÍVEL 4" RECALQUE 1.1/2" BSP 4,50CV 23 ESTÁGIOS	UNID	1	2.800,00	2.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO FL. 131 Visto

16	**BOMBEADOR SUBMERSÍVEL 4" RECALQUE 2" BSP 7,00CV 19 ESTÁGIOS**	**UNID**	**1**	**~~6.500,00~~**	**6.500,00**
17	**BOMBEADOR SUBMERSÍVEL 4" RECALQUE 1.1/2" BSP 0,50CV 3 ESTÁGIOS**	**UNID**	**1**	**1.240,00**	**1.240,00**
	VALOR TOTAL				**60.480,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), a ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da data-base referente ao orçamento estimado do procedimento, hipótese na qual a Administração poderá utilizar o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado.

3.3. O valor do presente Contrato poderá ser repactuado, caso haja o regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.3.1. Os pedidos de repactuação de preços serão respondidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do protocolo oficial do respectivo requerimento.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da entrega dos serviços, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da própria Prefeitura, nos dados informados no preâmbulo desse documento.

3.6. O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.6.1. Os pedidos de reequilíbrio de preços serão respondidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do protocolo oficial do respectivo requerimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12(doze) meses do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, exercício 2025.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA

PREFEITURA MUN. DE DOM INOCÊNCIO – PI
FL. 132
Visto

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0021.2008.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/21 e da proposta ratificada.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) realizar a execução dos serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/21;

g) executar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos trabalhos da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO - PI
FL. 133
Visto

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da execução dos serviços no local indicado na autorização de execução.

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

r) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2.1. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

7.4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.4.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.5.1. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS,** a contar da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇOS, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento no início ou na execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI
FL. 134
Visto

DE DOM INOCÊNCIO – PI e será descredenciado no Cadastro do mesmo pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) recusar-se em assinar o contrato;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução da execução/contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

3.1. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, as seguintes penas:

a) advertência;
b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor global do contrato, conforme o caso;

3.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas pela Lei Federal n.º 14.133/21, e no edital.

8.5. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

a. Constituirão **motivos** para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI
FL. 136
Visto

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
9.7. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato.
12.2. O presente contrato poderá ser aditado para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias na forma do art. 151 ao 154 da Lei Federal nº 14.133/21.
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO – PI I, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Inocêncio – PI, 12 de setembro de 2025.

Fernande R C Filho
FERNANDE RIBEIRO DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Luiz Mauro da Silva Veira
LM DA SILVA VEIRA LTDA – ME
CNPJ Nº 17.338.209/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ CPFnº _____

2._____ CPFnº _____